

GRUPO CULTURAL ITALIANO COLÔNIA CELLA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS:

ARTIGO 1º: O GRUPO CULTURAL ITALIANO COLÔNIA CELLA, constituído em 29 (vinte e nove) de abril de 2010 (dois mil e dez), sob forma de associação, de direito privado e de cunho cultural, sem fins lucrativos, sem vinculação partidária ou confessional, destituída de caráter político, preconceitos raciais, religiosos, sexo ou nacionalidade, com patrimônio e personalidade distintos dos seus filiados, de duração indeterminado, sem limite territorial, rege-se pelo presente estatuto.

ARTIGO 2º: - DENOMINAÇÃO: Na forma de associação, alterando sua denominação social para: **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC**, podendo adotar como forma abreviada de denominação a sigla **AITM DI CHAPECÓ/SC**, o grupo de danças assumirá o nome fantasia de **GRUPPO FOLCLORISTICO ARCOBALENO**.

ARTIGO 3º: - SEDE: A ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC tem como sede na Servidão Chuí 35E, bairro Líder, CEP: 89805-174, Chapecó/SC.

ARTIGO 4º - FINS: A ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC é uma sociedade cultural, filantrópica, que procura desenvolver, cultivar e preservar as manifestações culturais, como: ensino da língua, da arte (dança, canto, música, teatro, literatura e culinária) italiana e demais atividades folclóricas.

- a) Criar, pesquisar e difundir cultura italiana e outras etnias inclusive brasileira;
- b) Estimular o intercâmbio cultural entre Brasil – Itália e outros países;
- c) Proporcionar aos associados oportunidades para vivência prática através do cultivo das tradições, folclore, enfim, todos os valores históricos e culturais em busca da identidade cultural;
- d) Pesquisar, promover, adotar e manter cursos de música, canto e dança sobre o folclore e demais manifestações artísticas e culturais;
- e) Manter e fomentar a cultura do país de origem migratória das mais diversas etnias, cultivando seus costumes, procurando ampliar todos os conhecimentos básicos, traços e intercâmbios culturais;
- f) Difundir e estimular o ensino das línguas estrangeiras e seus dialetos;
- g) Fomentar a restauração e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- h) Realizar cursos, conferências e encontros folclóricos;
- i) Manter Parcerias com a administração pública e outras organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de



Gicele Cristiani Morano
Advogada
OAB/SC 35168

finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação; seguindo diretrizes para a política de fomento, colaboração com organizações da sociedade civil;

- j) Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único – Contemplar a inserção no contexto cultural de pessoas nas seguintes condições:

- I) educação especial;
- II) atendimento aos dependentes químicos;
- III) atendimento a pessoa idosa com mais de 60 anos (60+);
- IV) atendimento às pessoas com deficiência; e
- V) atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de risco.

ARTIGO 5º - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social tem a duração de um ano, iniciando no dia 01 (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 6º - PATRIMÔNIO: O patrimônio da **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC** será constituído de bens imóveis, móveis, utensílios, material didático, documentos, arquivos, biblioteca, bem como quaisquer outros bens valores em moeda corrente que possua ou venha a possuir a qualquer título.

ARTIGO 7º - RECURSOS: Os recursos para manutenção da **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC** serão provenientes de:

- a) Joias, mensalidades e contribuições sociais;
- b) Doações, patrocínios, parcerias, convênios, incentivos culturais e fiscais;
- c) Promoções e eventos;
- d) Outras receitas periódicas e eventuais.

Parágrafo único: DESPESAS CONSTARÃO DE:

- a) Cursos de especialização dos membros da associação;
- b) Pagamento de viagens, hospedagem, despesas diversas da associação;
- c) Material de expediente;
- d) Promoção de eventos culturais e de confraternização;
- e) Confecção de trajes e acessórios cênicos;
- f) Remuneração de funcionários, prestadores de serviços e profissionais que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Giceli Cristiani Morandi
Advogada
OAB/SC 35168

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES e DEMISSÃO.

ARTIGO 8º - A admissão de associados será feita mediante o preenchimento de registro e apresentação por outro associado.

ARTIGO 9º - A entidade terá número ilimitado de associados com as seguintes categorias de associados:

- a) **FUNDADORES:** São considerados associados fundadores todos os que assistiram e constam da respectiva lista de presença da Assembleia Geral de Fundação, inclusive os integrantes do **GRUPPO FOLCLORISTICO ARCOBALENO;**
- b) **EFETIVOS:** Aqueles que contribuem com o pagamento de joia após a fundação e demais contribuições;
- c) **HONORÁRIOS:** As pessoas que tenham prestado relevantes serviços **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC** e que tenham aprovação da Assembleia Geral;
- d) **BENEMÉRITOS:** Todas as pessoas reconhecidamente idôneas, que contribuam uma só vez com quantia, avaliada pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro – DOS NOVOS ASSOCIADOS - A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado que integra o quadro social, em gozo de seus direitos e obrigações, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para avaliação e aprovação.

Parágrafo Segundo – Os associados Honorários e Beneméritos são isentos de pagamento de contribuição mensal ou anual, constante deste estatuto.

ARTIGO 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) Tomar parte da Assembleia Geral e extraordinária, discutir, propor, votar e ser votado quando maior de 18 (dezoito) anos e no gozo de seus direitos civis e quites com a tesouraria;
- b) Usufruir de todos os bens e serviços mantidos pela associação;
- c) Participar das atividades programadas pela associação;
- d) Desligar-se a qualquer tempo da associação mediante solicitação por escrito servindo mensagem por e-mail;
- e) Apresentar sugestões na organização da associação, participar de atividades contidas neste estatuto e festividades;
- f) Contribuir mensalmente e/ou anualmente com a taxa associativa, cujo valor é definido pela Assembleia Geral.



A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval.

Giceli Cristiani Morand
Advogada
OAB/SC 35163

ARTIGO 11º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) Cumprir as disposições do Estatuto e regimento interno, respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia;
- b) Zelar pelos interesses da Associação;
- c) Contribuir financeiramente para a Associação, sendo que as contribuições obrigatórias serão estabelecidas em Assembleia;
- d) Participar e assumir o compromisso diretamente e indiretamente de todas as ações objetivando o engrandecimento da Associação ou o desenvolvimento beneficente, social e cultural.

Parágrafo único: Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC.**

ARTIGO 12º - Os associados são passíveis das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos direitos de associados pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) Exclusão do quadro social;

ARTIGO 13º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física associada;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários;
- e) Serão excluídos do quadro social os associados que praticarem atos de violação grave dos direitos humanos, civis e penais.

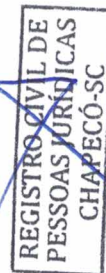
ARTIGO 14º- A exclusão do associado, aplicada em virtude da infração da Lei ou deste estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificado o infrator.

Parágrafo Primeiro - Além de outros motivos, a Diretoria poderá excluir o associado:

- a) Por prática de ato indigno ou prejudicial aos objetivos previstos no estatuto;
- b) Por condenação definitiva por crime infamante ou contra o patrimônio;
- c) Por atraso por mais de três meses no pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias para com a Associação.

Parágrafo segundo: O associado excluído do Quadro Social fica impedido de readquirir a condição de associado, exceto nos termos da letra "c" do parágrafo 1º deste artigo, após quitação dos débitos em atraso, com parecer favorável da diretoria.

ARTIGO 15º - O associado excluído poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.



Giceli Cristiane Morandi
Advogada
OAB/SC 35163

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

ARTIGO 16º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 17º - A assembleia geral ordinária será realizada anualmente, até o último dia do mês de fevereiro, convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de (10) dez dias, admitindo-se a convocação por escrito, edital publicado em jornal local, divulgado por meio eletrônico como: redes sociais, e-mail e/ou WhatsApp), com os assuntos determinados e em especial com os seguintes objetivos:

- a) Aprovação das contas da Diretoria;
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Homologar ou não as solicitações de novas filiações ao quadro social da associação, apreciar recursos contra as decisões da diretoria inclusive quanto a exclusão de associados.

ARTIGO 18º - A Assembleia Geral Ordinária funcionará, em primeira convocação, com a metade mais um dos associados quites em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação quinze minutos depois, quando se realizará com qualquer número de associados.

ARTIGO 19º - A votação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será pelo sistema de voto secreto ou conforme deliberação da Assembleia.

Parágrafo primeiro: Em caso de empate na eleição para Diretoria e Conselho Fiscal, será considerada eleita a chapa que tiver como candidato para Presidente o associado mais antigo e/ou mais idoso.

Parágrafo segundo: A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos serão empossados na mesma Assembleia Geral que os elegeu, sendo vedada qualquer remuneração pelo exercício dos cargos, exceto na execução de projetos e atividades profissionais aprovados em assembleia.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente poderá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo Presidente da



Giceli Cristiani Morand
Advogada
OAB/SC 35163

Associação, pelo Conselho Fiscal ou ainda, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, funcionará obedecendo a ordem do dia, em primeira convocação com a metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número, com as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes para deliberação dos seguintes assuntos:

- a) Reforma de Estatutos da associação;
- b) Destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal que incorrerem em abuso, excesso, desvio ou omissão em suas respectivas funções;
- c) Dissolução da associação;

ARTIGO 21º - Para as deliberações a que se referem os itens I e II deste artigo é exigida convocação específica para esse fim, cujo quórum será por maioria absoluta dos associados em primeira convocação, 1/3 em segunda convocação e 2/3 dos presentes em assembleia em última convocação.

Parágrafo Primeiro – A assembleia será presidida pelo presidente da Associação e secretariada pelo secretário, ou outro membro da diretoria, e na ausência ou impedimento dos mesmos por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - As decisões tomadas em assembleia deverão constar em ata, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e secretário da assembleia geral ordinária ou extraordinária.

ARTIGO 22º - O Associado poderá ser representado por procurador nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, no entanto o procurador poderá apenas representar um associado em cada assembleia.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23º - A Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária, composta de 03 (três) membros efetivos, e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva na mesma função, composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente e vice-presidente;
- b) Secretário e vice-secretário;
- c) Tesoureiro e vice-tesoureiro.

ARTIGO 24º - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir, administrar e representar a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as determinações regimentais, bem como as interpretações da Assembleia Geral;
- c) Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- d) Decidir sobre a criação de departamentos, seções e outros órgãos necessários ao bom funcionamento da Associação;
- e) Fixar o valor da joia e da mensalidade;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO-SC

Giceli Cristiani Morandi
Advogada
OAB/SC 35163

- f) Assistir e orientar os associados, prestando-lhes serviços, coordenando, difundindo e registrando suas atividades culturais;
- g) Zelar pelo patrimônio da associação e preparar e executar o orçamento ordinário;
- h) Admitir e demitir funcionários fixar-lhes o salário sempre com homologação da assembleia geral;
- i) Definir pela contratação de serviços, consultorias, estabelecimento de parcerias, contratos e demais instrumentos;
- j) Deliberar sobre compras, vendas transações financeiras e imobiliárias recebimento de doações de bens com ônus para a entidade;
- k) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser movimentadas as contas correntes da Associação;
- l) Reunir-se sempre que necessário para deliberar assuntos pertinentes à Associação.

ARTIGO 25º - Os cargos da Diretoria devem ser ocupados por pessoas que estejam em dia com suas obrigações perante a Associação, sendo vedada a eleição de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

ARTIGO 26º - A associação não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, exceto nos termos da Lei 13.019/2014 é permitida a remuneração de pessoas que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas.

ARTIGO 27º - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondendo, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem com culpa ou dolo, violação da lei, ou do Estatuto Social.

ARTIGO 28º - Ao Presidente da associação compete:

- a) Representar a Associação em juízo ou diante de qualquer órgão público ou privado;
- b) Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas pertinentes;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto;
- d) Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e de crédito, assinando conjuntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, ou quaisquer outros documentos financeiros;
- e) Contratar e demitir funcionários, selecionar, entrevistar voluntários autorizando ou vedando a sua participação nas atividades internas e contratar prestador de serviços avulsos;
- f) Assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gleci'.

Gleci Cristiani Morand
Advogada
OAB/SC 35168

- g) Contratar e nomear procuradores e assessores para fins especiais, “*ad referendum*” da Assembleia Geral.

ARTIGO 29º - Compete ao vice-presidente auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções, substituindo-o nos casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância sob qualquer motivo, inclusive ocorrendo o falecimento.

ARTIGO 30º - Compete ao secretário:

- a) Coordenar a execução dos programas, projetos e atividades aprovadas pela Diretoria, assinando em conjunto com o Presidente documentos convenientes;
- b) Viabilizar os meios técnicos e operacionais para a comunicação interna e externa da entidade;
- c) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais;
- d) Elaborar, mandar elaborar, arquivar documentos, correspondências, relatórios da associação;

ARTIGO 31º - Ao segundo Secretário cabe substituir o Secretário em caso de impedimento ou vacância sob qualquer motivo inclusive em ocorrendo o falecimento.

ARTIGO 32º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Guardar e gerenciar a disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da entidade, inclusive os oriundos de contribuições de associados, de termos de fomento, de colaboração, acordos de cooperação ou outras parcerias congêneres;
- b) Executar as operações financeiras, creditícias e bancárias da entidade;
- c) Elaborar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da entidade, balancetes e balanço anual;
- d) Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques e demais operações bancárias, autorizações de despesas referentes à aquisição de bens de consumo e, de uso permanente, com a anuência da Diretoria;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação;
- f) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível na instituição bancária onde a associação movimenta seus recursos.

ARTIGO 33º - Ao segundo Tesoureiro cabe substituir o Tesoureiro em caso de impedimento ou vacância sob qualquer motivo inclusive em ocorrendo o falecimento.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34º - O Conselho Fiscal é órgão autônomo composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria **com o mandato de (2) dois anos**, sendo facultada a reeleição,


Giceli Cristiani Morandi
Advogada
OAB/SC 35163

por um período, cabendo-lhe examinar, apreciar e emitir parecer sobre as contas da Diretoria.

ARTIGO 35º - Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas, balancetes e balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres fundamentados, se necessário acompanhar toda e qualquer auditoria.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 36º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas na Assembleia Geral Ordinária, adotando o escrutínio secreto ou conforme deliberação da assembleia, sendo os cargos ocupados através de chapa com todos os nomes aos cargos de diretoria, e, no que se refere ao Conselho Fiscal será composto pelos associados com relação completa de nomes para os cargos de conselheiros titulares e suplentes.

ARTIGO 37º - O Presidente da Associação constituirá com antecedência de 60 (sessenta) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por três associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral, sendo que os integrantes da comissão não poderão concorrer a qualquer cargo eletivo.

ARTIGO 38º - A convocação da Assembleia Geral de eleição será feita com 10 (dez) dias de antecedência, através de edital fixado na sede da Associação e em locais públicos conhecidos pelos associados, podendo haver convocação por e-mail e/ou WhatsApp, deverá constar a data, o local e o horário para a realização da Assembleia Geral Ordinária de eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 39º - O prazo para requerimento de inscrição das chapas encerrar-se-á 48 (quarenta e oito) horas antes do dia das eleições, com chapa completa para a Diretoria e relação de nomes para todos os cargos do Conselho Fiscal, sendo vedado concorrer o associado a mais de um cargo.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 40º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

ARTIGO 41º - A prestação de contas da Associação observará as seguintes


Ciceli Cristiani Morandi
Advogada
OAB/SC 35163

normas:

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de e de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria; conforme previsto em regulamento;
- IV) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 42º - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com presença de 70% (setenta por cento) dos associados existentes e respeitada a maioria simples, ou automaticamente quando o número de associados for inferior ao número necessário para constituir os titulares da Diretoria e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 43º - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio líquido será destinado a entidades filantrópicas ou sociedade cultural que exerça igual atividade ou semelhante ao da **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC**. Esta decisão do destino do patrimônio será tomada em Assembleia Geral Extraordinária, através do voto dos presentes por maioria simples, sendo que a propriedade intelectual voltará ao domínio do autor.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 44º - O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único – Para efeito de reforma do Estatuto, a Diretoria, ao convocar a Assembleia Geral Ordinária, poderá, no mesmo edital, convocar Assembleia

Giceli Cristiani Morano
Advogada
OAB/SC 33163

Geral Extraordinária para o mesmo local e data, a ser realizada logo após o término da Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria da **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC**, dentro dos princípios de equidade e bom senso.

ARTIGO 46º - Fica eleito o foro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto, bem como, quaisquer outras ações que a entidade for autora ou ré.

ARTIGO 47º - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAZIONE INTERNAZIONALE TREVISANI NEL MONDO – SEZIONE DI CHAPECÓ/SC**, realizada em 26 de fevereiro de 2023, e entrará em vigor, após o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Chapecó/SC, 26 de fevereiro de 2023.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

**JULIANA DE MARCO
PRESIDENTE**

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5705 -
cartoriofdias@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 017678 Data: 18/05/2023 Qualidade: Integral
Registro: 045976 Data: 18/05/2023 Livro: A-071 Folha: 122
Apresentante: Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo - Sezione Di
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 30,22, Arquivamento: R\$ 24,18, ISS: R\$
5,32 - Total R\$ 168,54 - Recibo nº: 310295
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GTY59786-R5BL
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 18 de maio de 2023

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

*Giceli Cristiani Morara
Advogada
OAB/SC 35163*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA: 26/02/2023 - COLÔNIA CELLA/CHAPECÓ/SC

LISTA DE PRESENÇA

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Vanderik Anieverski	
Eleeize Sander	Eleeize
Seraia Specht Sander	Seraia Specht Sander
Tatiana Pilibiro	Tatiana Pilibiro
Edine Duro Merondi	Edine D. Merondi
Clarice Winter Taborda	Clarice Winter Taborda
Isabel Cella	Isabel Cella
Deiva Sidonia Eberhardt Zaroni	Deiva S. B. Zaroni
MAFER ZANON	
Sueli Alm de Conte Mulas	
EVANDRO TAVERO	EVF
Estela Moura Specht	
Quisnia R. da Silva	Quisnia Silva
Luciana da Silva	Luciana
MARCO PAULO BRAUN	Marco paulo Braun
Deivid Zunt	Deivid zunt
Potuck Juliano Campos	
Bernardo Merandi	Bernardo Merandi
Gabriella Cella Corrêa	Gabriella Cella Corrêa
Vanderik Taborda	Vanderik Faborea

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
 Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
 Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6705 - cartorioldias@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 017678 Data: 18/05/2023 Qualidade: Integral
 Registro: 016976 Data: 18/05/2023 Livro: A-071 Folha: 122
 Apresentante: Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo - Sezione Di Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 30,22, Arquivamento: R\$ 24,18, ISS: R\$ 5,32 - Total R\$ 168,54 - Recibo n°: 310295
 Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GTY59786-R5BL
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 16, Chapecó - 18 de maio de 2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CHAPECÓ - SC
 BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
 OFICIAL TITULAR

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial